



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **PROCESSO LICITATÓRIO N. 063/2010**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2010**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar em **10 de maio de 2010, às 14:00 (quatorze) horas**, na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Menor Preço global**, que tem por objeto o especificado no item 01.

A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes n.º 01 “**Habilitação**” e n.º 02 “**Proposta**”, será às **14:00 (quatorze) horas** do dia **10 de maio de 2010**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, no Setor de Licitações. Os envelopes serão abertos no mesmo dia às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA e/ou ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS** para disponibilizar através de contrato de trabalho, profissionais conforme descritos no anexo I, para dar atendimento a:

a) Programa de Saúde da Família, Programa de Saúde Bucal, e Caps – Centro de Atendimento Psicossocial (Secretaria da Saúde) e ,

b) Programas: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social. (Secretaria Municipal de Ação Social).

1.2 – Caberá à licitante vencedora a obrigação de elaborar e aplicar, diretamente ou através de contratação de terceiro, processo seletivo simplificado específico para a seleção dos profissionais, condizente com os conhecimentos técnicos correlatos à atividade.

1.2.1 – Os custos decorrentes da elaboração e aplicação do processo seletivo referido no item 1.2 ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser considerados para a apresentação da proposta.

#### **II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como das condições do objeto da Licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

2.3 - A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Rio Negro ou pela Administração Pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**2.5** - Não serão consideradas as Propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável legal do Licitante.

**2.6** - O presente Edital e seus Anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

**2.7** - Caberá a Licitante vencedora, a observância de todas as normas administrativas, de saúde e trabalhistas vigentes sobre a atividade licitada.

**2.8** - Caberão à Licitante vencedora todos os custos inerentes à execução dos serviços licitados, dispostos no item 1 deste Edital.

## **III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Os interessados em participar desta licitação, deverão entregar no dia, hora e local indicado no Preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável e rubricados, contendo no envelope n° 01 os documentos de “**Habilitação**” e no envelope n° 02 a “**Proposta de Preços**”. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2010  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 10/05/2010  
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2010  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 10/05/2010  
NOME DO PROPONENTE:

3.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Negro não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio e não recebidos com o devido comprovante de entrega até a data e horário de abertura dos envelopes.

## **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** - O envelope de “**Habilitação**” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados (autenticação poderá ser de servidor pertencente a comissão municipal ) e atualizados:

### **4.2 – Documentação de Habilitação Jurídica**

4.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. ou

4.2.4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

### **4.3 – Documentação de Habilitação Fiscal:**

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

4.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ;

4.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,;

4.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);

4.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

### **4.4 – Documentação de Habilitação Financeira:**

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento.

4.4.2 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Proponente, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

4.4.3 - Só poderão participar deste certame empresas que apresentem, concomitantemente, no Balanço do último exercício, os índices definidos pelas fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

### **4.5 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

4.5.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível em característica com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem pelo menos um de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividades no ramo pretendido, semelhantes às inerentes ao objeto desta Licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

4.6.2 – Plano de trabalho para os serviços descritos nos itens 1 – Anexo I , demonstrando a forma que a licitante pretende executar os serviços contratados. A metodologia aplicada na execução ficará a critério de cada empresa licitante, reservando-se o direito do Município aplicá-lo ou modificá-lo durante a execução dos serviços da proponente vencedora.

4.6.2.1 – O plano de trabalho apresentado não poderá reduzir as frequências e horários estabelecidos;

### **4.7 - Documentação de Habilitação Complementar:**

4.7.1 – Declaração firmada pela licitante de que atende o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.854/99.

4.7.2 - Declaração firmada pela Licitante de que não está sofrendo nenhum tipo de sanção de qualquer dos órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

4.7.3 - Declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação (anexo II).

4.8 – Todos os documentos que não forem apresentados em original, deverão ser autenticados por cartório de títulos, ou servidor da administração pública que realiza a licitação:

- a) Os documentos emitidos via on-line ou internet, não precisam ser autenticados, ficando a sua autenticidade condicionada a verificação por parte da Comissão de Licitações. Em havendo contradição dos documentos apresentados com a verificação, a Licitante será inabilitada na forma da Lei.
- b) Os documentos de emissão da Licitante deverão ser em papel timbrado da mesma com o carimbo e assinatura do responsável legal, identificando o signatário;
- c) Todas as condições e documentos acima têm caráter de inabilitação e a Comissão verificará a conformidade na apresentação de todos.
- d) Os documentos apresentados no original serão anexados ao processo e não serão devolvidos.
- e)

### **V - DA PROPOSTA**

5.1 - O envelope nº 02 “**Proposta**” **deverá** conter a proposta financeira nos termos deste edital. Será redigida em idioma nacional, digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas e rasuras, devendo conter:

- a) Indicação da prestação dos serviços, conforme especificação do objeto, do preço mensal para a execução dos serviços descritos no item 1 e Anexo I do Edital, incluindo salários, encargos e taxa administrativa;
- b) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- c) A proposta deverá ser acompanhada de planilha que compõem os custos da proponente e será levada em consideração para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

5.2 - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços contrariando o disposto do artigo 48º da Lei 8.666/93 e suas alterações;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

5.3 - A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:

5.3.1 - Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da proponente, sejam os referentes a salários, encargos sociais e trabalhistas, férias, licença maternidade, atestados médicos, licenças para tratamento de saúde, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto da licitação, bem como o lucro da proponente. Deverá ser cotado o preço mensal e total para a prestação dos serviços do objeto desta licitação. Considerar-se-á incluso na proposta de preço os custos decorrentes da elaboração e aplicação de processo seletivo dos profissionais.

5.3.2 - Os valores propostos, deverão ser em moeda corrente nacional, sendo expresso em algarismo e por extenso.

5.3.3 – O vencedor da licitação será a proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços definidos neste edital.

5.3.4 – Entende-se como MENOR PREÇO GLOBAL à somatória de todos os serviços especificados no item 1, Anexo I deste edital.

5.3.4 – O proponente deverá também arcar com as despesas de substituição de profissional que se encontrar em qualquer tipo de licença que seja superior a 15 dias de afastamento, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo simplificado, referido no item 1.2.

## **VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **“Habilitação”** e **“Proposta”**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório;

6.2 - A abertura dos envelopes nº 01 **“Habilitação”** e nº 02 **“Proposta”** será realizada em ato público pela Comissão Julgadora previamente designada. Nessa ocasião, será lavrada ata circunstanciada e assinada pelos presentes e pela Comissão, assim como rubricados todos os documentos apresentados;

6.3 - Cada proponente poderá indicar um representante para acompanhar os atos da Comissão, o qual deverá apresentar procuração particular, com poderes delegados;

6.4 - O exame da documentação envelope nº 01, será realizado pela Comissão Julgadora, que determinará a habilitação ou inabilitação do licitante para a próxima fase;

6.5 - Somente os licitantes considerados habilitados passarão para a fase de abertura das propostas envelope nº 02. O inabilitado receberá de volta seu envelope intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, se assim o entender quanto à desistência de eventuais recursos, quando estiver presente representante, ou, em caso de ausência de representantes poderão retirar seus envelopes até 30 dias após a data da abertura;

6.6 - Se durante o exame dos documentos forem apresentados recursos, a Comissão Julgadora decidirá quanto ao seu mérito e decidirá, ainda, sobre as demais matérias apresentadas;

6.7 - A abertura dos envelopes **“Proposta”** poderá ser procedida no mesmo dia, se decidida no ato quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes, desde que, nesta hipótese, haja expressado desistência dos mesmos de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão, ou, abertos posteriormente, mediante intimação através de ofício com protocolo, podendo ser via fax, bem como publicação no átrio da prefeitura e site oficial do município, qual seja, [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br), aos licitantes considerados habilitados, na data a ser designada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

6.8 - Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.9 - Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

## **VII – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 42 e 44, seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 - O julgamento das propostas será pelo regime de “**Menor Preço Global**”, e levar-se-á em conta no interesse do serviço público, a comprovação de que o serviço proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações do presente Edital.

7.3 - À administração fica reservado o direito de classificar, dentre as propostas habilitadas as que cumprirem os termos do Edital, rejeitar todas, ou ainda declarar o edital anulado ou revogado em qualquer fase da licitação, inclusive após adjudicação ou homologação, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito a indenização;

7.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º, do art. 3º da lei 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento;

7.5 - Será desclassificado o proponente que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos e as especificações deste edital para habilitação;
- b) Apresentar proposta acima do preço estipulado como máximo pelo edital;
- c) Apresentar proposta manifestadamente inexecutável seja por preços excessivos ou simbólicos e inexecutáveis definidos no artigo 48º da Lei 8.666/93 e alterações ou de valor zero;
- d) Não observar as demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

## **VIII – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, até 05 (cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal dos serviços prestados no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato e a aceitação da fiscalização do Município.

## **IX – DOS ENCARGOS CIVIS**

9.1 - O proponente vencedor responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação de serviços, tornando-se responsável pelo cumprimento das normas legais, conforme contrato a ser firmado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**9.2 – Para ter direito de receber a parcela do mês anterior a contratada deverá apresentar às secretarias requisitantes juntamente com a nota fiscal do mês correspondente, as guias dos encargos quitadas no mês anterior.**

## **X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos financeiros correrão por conta do orçamento vigente, a saber:

### **SECRETARIA DA SAÚDE:**

11.002-DEM-1030100072.040000-P: 309-3190.34.02.00 – do 722- Fonte 01495

11.002-DEM-1030100072.040000-P:2426-3190.34.02.00-DO:2436-Fonte 01000

11.002.-DEM-1030100072.040000-P: 325-33903979.00-DO:2042-Fonte: 01000

### **SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL:**

12.003 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Fonte:31753 3.1.90.34.03.0000 – 2439 – Outras

12.003 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Fonte: 31735

3.3.90.39.00 – 2458 – Serviço de Apoio Adm. Técnico e Operacional:

## **XI - DOS RECURSOS**

11.1 - Da habilitação ou inabilitação do licitante, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da Ata, com efeito suspensivo;

11.2 - Do julgamento e classificação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato, com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato;

11.3 - Da anulação ou revogação da licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato;

11.4 - Os recursos mencionados nos itens 11.1 a 11.3, e previstos na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, deverão ser dirigidas à Comissão Julgadora desta licitação, que observará as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.5 - A autoridade a qual o recurso é dirigido deverá decidi-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, na forma da Lei;

11.6 - Os recursos serão entregues pessoalmente no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Negro, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Após o exame do respectivo processo de licitação, verificada o atendimento às normas legais e a esse edital, na classificação das empresas e propostas, será adjudicado o fornecimento ao licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **XIII – DO CONTRATO**

13.1 - O contrato a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro com o proponente vencedor será elaborado nos moldes da minuta que acompanha o presente edital, e assinado até 05 (cinco) dias após a adjudicação.

## **XIV – DO CANCELAMENTO**

14.1 - O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, as empresas adjudicatárias que:

14.1.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.1.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

## **XV - DAS PENALIDADES**

15.1 - As empresas proponentes vencedoras que não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicados, além das disposições do contrato a ser firmado, as seguintes penalidades:

15.1.1 - Rescisão do contrato de prestação de serviços;

15.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Negro.

15.1.3 - Declaração de inidoneidade.

15.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

15.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 10% (dez por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, bem como:

15.3.1 - Prestar informações inexatas ou criar embaraços para execução dos serviços;

15.3.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

15.3.3 - Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na data indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

16.2 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

16.3 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o art. 49, da lei n. 8.666/93;

16.4 – Com a Licitante vencedora do presente certame será formalizado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 meses, sendo prorrogável de forma igual e sucessiva pelo prazo total de até 60 meses, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

16.5 - Nos pontos em que esse edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislação em vigor;

16.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

16.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital, deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro, através de protocolo, no endereço citado no preâmbulo, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do envelope nº 01 “**Habilitação**”. O Município responderá os esclarecimentos e questionamentos em até 24 horas do recebimento, via fax ou por meio de correio eletrônico.

16.8 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos e que estão aceitas todas as condições do edital, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior sobre as disposições do presente ato convocatório;

16.9 - Ao receberem cópia deste Edital e da minuta de contrato, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência, bem como endereço eletrônico.

16.10 – Em caso de renovação do contrato, a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a futura contratada terá direito a recomposição de preços mediante apresentação de planilha devidamente comprovada com documentos comprobatórios das alterações de preço de seus insumos, limitada ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.

### **16.11 – PREÇO MÁXIMO:**

16.12.1 – O Município de Rio Negro, pagará o preço máximo para a referida prestação de serviços o valor de **R\$ 1.314.412,92 ( hum milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

O Edital será publicado no “**MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**”, e no site **www.rionegro.pr.gov.br**, e em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – JORNAL TRIBUNA DA FRONTEIRA e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PR.**

Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Em, 31 de março de 2010.

---

**Alceu Ricardo Swarowski**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA e/ou ENTIDADE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS** para disponibilizar através de contrato de trabalho, profissionais conforme descritos no anexo I, para dar atendimento a:

- a) Programa de Saúde da Família, Programa de Saúde Bucal, e Caps – Centro de Atendimento Psicossocial (Secretaria da Saúde) e ,
- b) Programas: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social. (Secretaria Municipal de Ação Social).

1.2 – Caberá à licitante vencedora a obrigação elaborar e aplicar, diretamente ou através de contratação de terceiro, processo seletivo simplificado específico para a seleção dos profissionais, condizente com os conhecimentos técnicos correlatos à atividade.

1.2.1 – Os custos decorrentes da elaboração e aplicação do processo seletivo referido no item 1.2 ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser considerados para a apresentação da proposta.

#### **Relação dos Profissionais: SECRETARIA DA SAÚDE:**

<b>Programa: Saúde da Família</b>	
<u>Profissionais – Carga Horária</u>	<u>Qtde.</u>
Médico Clínico Geral – 40h	4
Médico Clínico Geral – 15h	1
Enfermeiro – 40h	4
<b>Programa: Saúde Bucal</b>	
Profissionais – Carga Horária	Qtde.
Odontólogo – 40h	4
<b>Programa: CAPS</b>	
Profissionais – Carga Horária	Qtde.
Médico Psiquiatra – 30h	1
Enfermeiro – 40h	1
Terapeuta Ocupacional – 30h	1
Assistente Administrativo – 40h	1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Estes profissionais deverão compor as equipes das seguintes unidades:

**UNIDADE DE SAÚDE: ESF - POSTO DE SAÚDE ANTONIO ABDALA JOSÉ**

- Rua Adolfo Alois Pfeffer, s/nº - Bairro Alto.

<b>CATEGORIA DO PROFISSIONAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>CHS</b>
Médico Clínico	1	40
Médico Clínico	1	15
Enfermeiro	1	40
Odontólogo	1	40

**UNIDADE DE SAÚDE: ESF - POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JUDAS TADEU**

- Vila São Judas Tadeu s/nº

<b>CATEGORIA DO PROFISSIONAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>CHS</b>
Médico Clínico	1	40
Enfermeiro	1	40
Odontólogo	1	40

**UNIDADE DE SAÚDE: ESF - POSTO DE SAÚDE JORGE RICARDO HIRT**

- Rua Maximiano Pfeffer s/nº, Estação Nova

<b>CATEGORIA DO PROFISSIONAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>CHS</b>
Médico Clínico	1	40
Enfermeiro	1	40
Odontólogo	1	40

**UNIDADE DE SAÚDE: ESF - CENTRO SOCIAL RURAL LAGEADO DOS VIEIRAS**

- Lageado dos Vieiras - Interior

<b>CATEGORIA DO PROFISSIONAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>CHS</b>
Médico Clínico	1	40
Enfermeiro	1	40
Odontólogo	1	40

**UNIDADE DE SAÚDE: CAPS I**

- Rua Felipe Kierchner nº 226 Vila Paraíso

<b>CATEGORIA DO PROFISSIONAL</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>CHS</b>
Médico Psiquiatra	1	30
Enfermeiro	1	40
Terapeuta Ocupacional	1	30
Assistente Administrativo	1	40

**Valor da Contratação:** As despesas decorrentes desta contratação importarão o valor máximo de R\$ 1.209.006,48 (Hum milhão, duzentos e nove mil, seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente à execução dos serviços durante doze meses, conforme descrição abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Mensal R\$</b>	<b>Anual R\$</b>
Salários e Encargos	95.047,68	1.140.572,16
Disp. Administrativa	5.702,86	68.434,32
<b>Total</b>	<b>100.750,54</b>	<b>1.209.006,48</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Os cálculos dos respectivos valores encontram-se na planilha em anexo, sendo que o salário base de cada profissional, deverá ser no mínimo o seguinte:

Profissionais	Sal. Base	Insalubridade	Total
Médico Clínico 40h	7.000,00	102,00	7.102,00
Médico Clínico 15h	1.800,00	102,00	1.902,00
Médico psiquiatra 30h	3.600,00	102,00	3.702,00
Enfermeiro 40h	1.500,00	102,00	1.602,00
Enfermeiro 40h	2.000,00	102,00	2.102,00
Odontólogo 40h	2.500,00	102,00	2.602,00
Terapeuta Ocup. 30h	1.173,00	102,00	1.275,00
Assist. Administ. 40h	550,00	102,00	652,00

.....

### **Relação dos Profissionais: SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL:**

<b>CRAS</b>	
Profissionais – Carga Horária	Qtde.
Psicólogo – 40 h	1

<b>CREAS</b>	
Profissionais – Carga Horária	Qtde.
Psicólogo - 40h	1
Assistente Social - 40h	1

Estes profissionais deverão compor as equipes das seguintes unidades:

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social  
Rua Jacob Schelbauer, s/n – Vila São Judas Tadeu

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO	CHS
Psicólogo	1	40

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social  
Rua Antonio Marques, s/n – Sítio dos Rauem

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÚMERO	CHS
Psicólogo	1	40
Assistente Social	1	40



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Valor da Contratação: As despesas decorrentes desta contratação importarão o valor de R\$ 105.406,44 (cento e cinco mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à execução dos serviços durante doze meses, conforme descrição abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Mensal R\$</b>	<b>Anual R\$</b>
Salários e Encargos	8.286,67	99.440,04
Desp. Administrativa	497,2	5.966,4
<b>Total</b>	<b>8.783,87</b>	<b>105.406,44</b>

Os cálculos dos respectivos valores encontram-se na planilha em anexo, sendo que o salário base de cada profissional, deverá ser o seguinte:

<b>Profissionais</b>	<b>Sal. Base</b>	<b>Insalubridade</b>	<b>Total</b>
Psicólogo 40h	1.500,00	102,00	1.602,00
Assistente Social 40h	1.500,00	102,00	1.602,00

**A tabela exemplificativa encontra-se no anexo VI.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **PLANO OPERATIVO- SECRETARIA DA SAÚDE**

O presente PLANO OPERATIVO tem como objetivo, de acordo com o preconizado na Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006, instrumentalizar a implementação do processo de contratação de Empresa e/ou Entidade Filantrópica e Sem Fins Lucrativos, para dar atendimento aos programas de saúde: Programa de Saúde da Família, Programa de Saúde Bucal e “CAPS” – Centro de Atenção Psicossocial.

O Programa de Saúde da Família é uma proposta concreta na mudança do modelo assistencial tradicional, capaz de romper com o comportamento passivo das unidades básicas de saúde. O programa prioriza as ações de prevenção de doenças e a promoção da saúde junto à comunidade, estabelece uma relação permanente entre os profissionais de saúde e a população assistida, marcada por um atendimento humanizado e resolutivo dos problemas de saúde mais frequentes, conforme dispõe a Portaria MS/GM nº. 648, de 28 de março de 2006.

O Programa de Saúde Bucal, inserido na estratégia de Saúde da Família, representou a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

O CAPS - Centro de Atenção Psicossocial é um serviço de saúde aberto e comunitário do Sistema Único de Saúde. É um lugar de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros, cuja severidade e ou persistência, justifiquem sua permanência num dispositivo de cuidado intensivo, comunitário, personalizado e promotor de vida. Deve garantir relações entre profissionais e usuários, centrados no acolhimento, no vínculo e na definição precisa da responsabilidade de cada membro da equipe, com ações dirigidas aos usuários e familiares, comprometendo-se com a construção de projetos de inserção social, respeitando as possibilidades individuais e os princípios de cidadania. Tem como objetivo oferecer atendimento aos portadores de transtornos mentais de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a re-inserção social desses usuários pelo acesso ao trabalho, ao lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Considerando que a evolução clínica dos transtornos mentais está atrelada ao modelo assistencial disponibilizado a essa população, o CAPS assume um papel preponderante na minimização do estigma e na promoção da melhoria da qualidade de vida, pois o tratamento, o suporte psicossocial e uma rede de serviços extra-hospitalares, configuram-se hoje, como o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

modelo ideal de saúde mental. O modelo tradicional de serviços ambulatoriais e hospitalares, fonte de exclusão social e familiar, gerador do adoecer e cronificação, vem sendo substituído gradativamente, por um modelo que se utiliza não apenas de práticas curativas, mas também preventivas, procurando evitar e ou diminuir as doenças que possam por em risco as habilidades, a autonomia e a vida das pessoas, segundo a Portaria/SNAS n.º. 224, de 29 de janeiro de 1992 e a Portaria MS/GM n.º. 336, de 19 de fevereiro de 2002.

### **Estrutura dos Programas**

De acordo com a Portaria MS/GM n.º. 648 de 28 de março de 2006 é necessário para os Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal a seguinte estrutura:

- A Equipe de Saúde da Família (ESF) deverá ser multiprofissional, com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus integrantes, e composta por, no mínimo: médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde.

- A Unidade Básica de Saúde para atendimento das Equipes de Saúde da Família, deverá possuir minimamente:

a) consultório médico e de enfermagem para a Equipe de Saúde da Família, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do conjunto de ações de sua competência;

b) área/sala de recepção, local para arquivos e registros, uma sala de cuidados básicos de enfermagem, uma sala de vacina e sanitários, por unidade;

c) equipamentos e materiais adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Básica à Saúde.

- São itens necessários à incorporação de profissionais de Saúde Bucal nas Equipes de Saúde da Família:

I - no caso das Equipes de Saúde Bucal (ESB), modalidade 1: existência de equipe multiprofissional, com composição básica de cirurgião dentista e auxiliar de consultório dentário, com trabalho integrado a uma ou duas ESF, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESF às quais está vinculada, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus componentes;

II - no caso das ESB, modalidade 2: existência de equipe multiprofissional, com composição básica de cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário e técnico de higiene dental, com trabalho integrado a uma ou duas ESF, com responsabilidade sanitária pela mesma população e território que as ESF, às quais está vinculada, e com jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os seus componentes;

- A Unidade Básica de Saúde Bucal deverá possuir minimamente:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

a) consultório odontológico para a Equipe de Saúde Bucal, de acordo com as necessidades de desenvolvimento do conjunto de ações de sua competência;

b) equipamentos e materiais adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Básica à Saúde.

De acordo com a Portaria MS/GM nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS deverá possuir a seguinte estrutura:

- Estar capacitado para realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não-intensivo.

- A equipe técnica mínima para atuação no CAPS I (para municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes), para o atendimento de 20 (vinte) pacientes por turno, tendo como limite máximo 30 (trinta) pacientes/dia, em regime de atendimento intensivo, será composta por:

a - 01 (um) médico com formação em saúde mental;

b - 01 (um) enfermeiro;

c - 03 (três) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;

d - 04 (quatro) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

### **Atribuições dos Profissionais**

As atribuições dos profissionais dos Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal estão dispostas no Anexo I, da Portaria MS/GM nº. 648, de 28 de março de 2006. São atribuições comuns a todos os profissionais das Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Além destas atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

Do Enfermeiro:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;

III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;

V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e

VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **Do Médico:**

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

## **Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:**

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

## **Do Cirurgião Dentista:**

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e

IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### Do Técnico em Higiene Dental (THD):

I - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II - coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

IV - apoiar as atividades dos ACD e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;  
e

V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### Do auxiliar de Consultório Dentário (ACD):

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;

V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

VI - organizar a agenda clínica;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e

VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

De acordo com a Portaria MS/GM nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, são atribuições dos profissionais do CAPS:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social.

### **Estrutura Atual dos Programas no Município**

O Município de Rio Negro possui quatro unidades de Saúde da Família e de Saúde Bucal, sendo elas:

- ESF - Posto de Saúde Antonio Abdala José, situado na Rua Adolfo Alois Pfeffer, s/nº, Bairro Alto;
- ESF - Posto de Saúde Jorge Ricardo Hirt, situado na Rua Maximiano Pfeffer, s/nº, Estação Nova;
- ESF - Posto de Saúde Vila São Judas Tadeu, situado na Vila São Judas Tadeu, s/nº;
- ESF - Centro Social Rural Lageado dos Vieiras, situado no Lageado dos Vieiras, Interior.

Nessas unidades são realizadas consultas médicas, administração de medicamentos, curativo, inalação, retirada de pontos, visitas domiciliares, atividades educativas com grupos na comunidade e na unidade, procedimentos odontológicos individuais e coletivos.

Os principais procedimentos realizados pelas Equipes, relativo ao ano de 2009, seguem descritos abaixo:

#### **ESF - POSTO DE SAÚDE ANTONIO ABDALA JOSÉ**

- Rua Adolfo Alois Pfeffer, s/nº - Bairro Alto.

▶ Consultas Básicas .....	5.359
(Clínica Geral; Pediatria, Pré-Natal e Ginecologia-Puerpério)	
▶ atendimentos Básicos de Saúde .....	11.630
(Ad. Medicamentos; Curativo; Inalação; Retirada de pontos; Visitas domiciliares; Visitas e Reuniões dos Agentes Comunitários de Saúde; etc.)	
▶ Procedimentos Odontológicos Individuais e Coletivos .....	6.734
(tratamento curativo e preventivo)	
<b>TOTAL GERAL DA UNIDADE: .....</b>	<b>23.723</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ESF - POSTO DE SAÚDE VILA SÃO JUDAS TADEU**

- Vila São Judas Tadeu s/nº

▶ Consultas Básicas .....	2.417
(Clínica Geral; Pediatria, Pré-Natal e Ginecologia-Puerpério)	
▶ Atendimentos Básicos de Saúde .....	12.263
(Ad. Medicamentos; Curativo; Inalação; Retirada de pontos; Visitas domiciliares; Visitas e Reuniões dos Agentes Comunitários de Saúde; etc.)	
▶ Procedimentos Odontológicos Individuais e Coletivos .....	4.484
(tratamento curativo e preventivo)	
<b>TOTAL GERAL DA UNIDADE: .....</b>	<b>19.164</b>

## **ESF - POSTO DE SAÚDE JORGE RICARDO HIRT**

- Rua Maximiano Pfeffer s/nº, Estação Nova

▶ Consultas Básicas .....	3.224
(Clínica Geral; Pediatria, Pré-Natal e Ginecologia-Puerpério)	
▶ Atendimentos Básicos de Saúde .....	9.929
(Ad. Medicamentos; Curativo; Inalação; Retirada de pontos; Visitas domiciliares; Visitas e Reuniões dos Agentes Comunitários de Saúde; etc.)	
▶ Procedimentos Odontológicos Individuais e Coletivos .....	6.940
(tratamento curativo e preventivo)	
<b>TOTAL GERAL DA UNIDADE: .....</b>	<b>20.093</b>

## **ESF - CENTRO SOCIAL RURAL LAGEADO DOS VIEIRAS**

- Lageado dos Vieiras - Interior

▶ Consultas Básicas .....	2.874
(Clínica Geral; Pediatria, Pré-Natal e Ginecologia-Puerpério)	
▶ Atendimentos Básicos de Saúde .....	9.758
(Ad. Medicamentos; Curativo; Inalação; Retirada de pontos; Visitas domiciliares; Visitas e Reuniões dos Agentes Comunitários de Saúde; etc.)	
▶ Procedimentos Odontológicos Individuais e Coletivos .....	4.604
(tratamento curativo e preventivo)	
<b>TOTAL GERAL DA UNIDADE: .....</b>	<b>17.236</b>

Os principais procedimentos realizados pelo CAPS, relativo ao ano de 2009, seguem descritos abaixo:

## **CAPS I RIO NEGRO**

- Rua Felipe Kierchner nº 226 Vila Paraíso

▶ Acompanhamento de Pacientes em Saúde Mental	1.915
(Cuidados Intensivos, Semi-Intensivos e Não- Intensivos)	
<b>TOTAL GERAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.915</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_ DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório n° ...../....., dos respectivos documentos, e que a empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder a entrega do objeto, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Julgamento. DECLARA também concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Julgamento.

Data/local: \_\_\_\_\_

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, em caso negativo excluí-la.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de Concorrência n° **001/2010**

Proponente: .....

End .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

.....

Apresentamos e submetemos a vossas senhorias nossa proposta de preços para

Declaramos estar cientes das condições exaradas no Edital de Concorrência n° 001/2010 as quais ficamos subordinados.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo que identifique Empresa e Responsável Legal.

Nome / Cargo





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO N.º [REDACTED] /2010**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de saúde e ação social.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76002641/0001-47, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alceu Ricardo Swarowski, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sito na Rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor/Sócio/Proprietário/Procurador(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, o presente contrato elaborado com base nos termos da Concorrência n.º 001/2010, de 31/03/2010, Processo Licitatório n.º ...../....., proposta vencedora apresentada e demais anexos ao Edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

## **1. DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**, serviços de disponibilização de profissionais através de contrato de trabalho, conforme descritos no anexo I do Edital mencionado, para dar atendimento a:

- a) Programa de Saúde da Família, Programa de Saúde Bucal, e Caps – Centro de Atendimento Psicossocial (Secretaria da Saúde) e ,
- b) Programas: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social. (Secretaria Municipal de Ação Social).

Elaborará e aplicará, diretamente ou através de contratação de terceiro, processo seletivo simplificado específico para a seleção dos profissionais, condizente com os conhecimentos técnicos correlatos à atividade.

## **2. DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª o valor mensal de acordo com os serviços prestados e autorizados pelo Município através de ordens de serviços e serão pagos, até 05 ( cinco) dias após o protocolo da Nota Fiscal dos serviços prestados no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato e o aceite dos mesmos pela fiscalização do Município, conforme a soma dos seguintes valores:

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **ANUAL.**

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será efetuado na praça da **CONTRATANTE**, depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **3. DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva pelo prazo total de até 60 meses, de acordo com o artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

## **4. DA FORMA DE REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de prorrogação, os valores previstos neste instrumento poderão, a fim de se manter o equilíbrio financeiro, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, ser recompostos mediante apresentação de planilha devidamente comprovada com documentos comprobatórios das alterações de preço de seus insumos, entre o mês da data base e o mês do ADITIVO, se houver, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, anualmente, discriminados pelos seguintes elementos:

### **SECRETARIA DA SAÚDE:**

#### **SECRETARIA DA SAÚDE:**

11.002-DEM-1030100072.040000-P: 309-3190.34.02.00 – do 722- Fonte 01495

11.002-DEM-1030100072.040000-P:2426-3190.34.02.00-DO:2436-Fonte 01000

11.002.-DEM-1030100072.040000-P: 325-33903979.00-DO:2042-Fonte: 01000

### **SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL:**

12.003 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Fonte:31753 3.1.90.34.03.0000 – 2439 – Outras

12.003 – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS – Fonte: 31735

3.3.90.39.00 – 2458 – Serviço de Apoio Adm. Técnico e Operacional:

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do CONTRATADO:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, principalmente as normas e condições do plano de trabalho apresentado na licitação e aprovado pelo Município, documento integrante ao presente e de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Concorrência n° 001/2010, Processo Licitatório n° 063/2010.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração **CONTRATANTE**, para correção de serviços oferecido junto à empresa **CONTRATADA**;
- e) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação aplicável;
- f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos de qualquer natureza ocasionados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- g) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados;
- h) Repor, no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas, quaisquer objetos da Administração **CONTRATANTE** e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus profissionais habilitados e credenciados;
- i) Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável;
- j) Prestar serviços de garantia por técnicos do **CONTRATADO**, devidamente habilitados e credenciados, nos locais previstos de acordo com as normas e legislação trabalhista vigente;
- k) Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data qualquer solicitação da **CONTRATANTE**;
- l) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados, de maneira idêntica apresentada na Ordem de Serviço/Empenho;
- m) Manter as certidões negativas apresentadas na sua habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação atual e a futura que possa modificar em parte ou no todos os serviços prestados;
- n) Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes ao contrato, mantendo pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente;
- o) responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando o Município de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos para a contratação;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** fica obrigado a dar condições ao **CONTRADADO** para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores deste contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **8. DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA OITAVA:** O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**, observadas ainda, as imposições do edital.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA:** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento.

**Parágrafo único.** A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos serão resolvidos com base na lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Rio Negro/PR, ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1ª.

\_\_\_\_\_  
2ª.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **ANEXO VI**

### **PLANILHAS QUANTITATIVAS E VALORADAS**